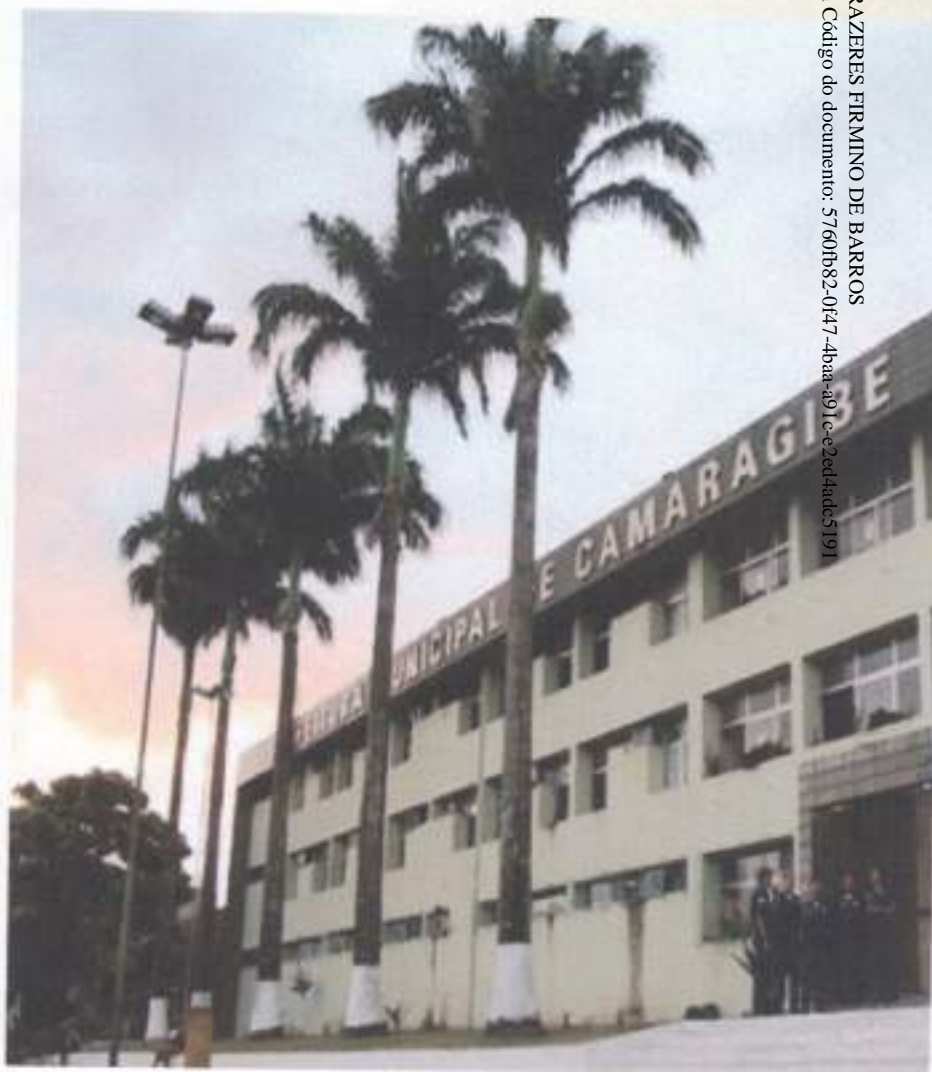




Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a01e-2ed44dc5191

# Relatório de Auditoria

## Auditoria de Conformidade - 2021



Auditoria nº 002/2021 - CGM

Controladora Geral Cilene Magda Vasconcelos

Prefeitura Municipal de Camaragibe



# Relatório de Auditoria

Auditoria nº 002/2021 - CGM

Auditoria de Conformidade - 2021

Controladora Geral Cilene Magda Vasconcelos

## EQUIPE

Érika Regina Pereira Rodrigues (mat. nº 0.0005933.1)

Gabriel Mateus Moura de Andrade (mat. nº 4.0102323.4)

## ÓRGÃO AUDITADO

Fundação de Cultura do Município de Camaragibe



## SUMÁRIO

<b>1. INTRODUÇÃO</b>	4
<b>2. ACHADOS DE AUDITORIA</b>	5
<b>2.1. IRREGULARIDADE</b>	6
2.1.1. Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio e Junho de 2021.	9
<b>3. CONCLUSÃO</b>	
3.1. Proposta de Encaminhamento	14
<b>APÊNDICES</b>	17

*Handwritten signature in blue ink*

*Handwritten mark in blue ink*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc:seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191



# INTRODUÇÃO





## 1. INTRODUÇÃO

Foi realizada Auditoria de Conformidade na Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, pelo órgão de controle interno do Poder Executivo local, tendo por objetivo:

*Verificar o cumprimento dos termos da Resolução TCE/PE nº 26/2016 pelo Fundação de Cultura do Município de Camaragibe entre os meses de janeiro a outubro de 2021.*





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191



# ACHADOS DE AUDITORIA

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten initials]*



## 2. ACHADOS DE AUDITORIA

Foi identificado o achado relacionado a seguir, e detalhado no item subsequente:

### Irregularidade:

2.1.1. Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, de 2021.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed44dc5191



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191



IRREGULARIDADE

*J-S*







**2.1.1. Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho de 2021**

**Critérios de Auditoria:**

- Resolução TCE-PE nº 26/2016;

**Evidências:**

- Ofício nº 32/2021 – CGM (Apêndice 1),
- Ofício nº 33/2021 – CGM (Apêndice 2),
- Ofício nº 34/2021 – CGM (Apêndice 3);
- Ofício nº 36/2021 – CGM ( Apêndice 4);
- Memorando nº 0484/2021 – Fundação de Cultura (Apêndice 5);
- Memorando nº 489/2021 – Fundação de Cultura (Apêndice 6) ;
- Ofício nº 032/2020 – CGM (Apêndice 7).




Envio intempestivo da remessa do Sagre Pessoal, descumprindo prazo preconizado pela Resolução TC nº 26/2016, referente aos meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho, de 2021.

Auditoria iniciada na data de 19/11/2021, pela Coordenadora de Auditoria do Controle Interno da Prefeitura de Camaragibe, a Sra. Érika Regina Pereira Rodrigues (matrícula nº 5933-1), e o Sr. Gabriel Mateus Moura de Andrade (matrícula nº 4.0102323.4) Coordenador Jurídico da CGM, no Fundo de Previdência do Município de Camaragibe. O intuito do trabalho desenvolvido foi averiguar se o mencionado órgão municipal estava cumprindo com as determinações insculpidas na Resolução TCE-PE nº 26/2016, posto que, **o não envio tempestivo dos dados atinentes ao SAGRES-Pessoal poderá “configurar a incompletude da Prestação de Contas Anual dos jurisdicionados”**(§2º, art. 11).

No tocante aos prazos de envio, a resolução do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco determina em seus artigos 1º, 2º, inciso I, e 4º, § 1º que:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta, a partir do exercício de 2016, a forma e os prazos de envio de dados relativos ao Módulo de Pessoal, integrante do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade – SAGRES, regulamentado pela Resolução TC n.º 20, de 10 de agosto de 2016.

Art. 2º Deverão enviar os dados relativos ao Módulo de Pessoal:

I – na esfera municipal: os Poderes Executivo e Legislativo, as entidades da administração indireta, nestas compreendidas as autarquias, as fundações instituídas e mantidas pelo poder público, os consórcios constituídos sob a forma de associações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista, e, quando houver, a unidade responsável pela gestão do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 4º O envio de dados será constituído, anualmente, por 12 (doze) remessas mensais, relativas às competências 01 (janeiro) a 12 (dezembro).

§ 1º Cada remessa mensal deverá ser enviada até o último dia útil do mês subseqüente ao que o movimento se referir.

Em 25 de novembro de 2021, este Controle Interno enviou Ofício nº 032/2021 – CGM, apresentando a equipe de auditoria responsável pela coleta de informações, posterior análise e construção do relatório de auditoria de conformidade nº 002/2021. Ato contínuo foi enviado Ofício nº 033/2021 – CGM solicitando informações sobre o cumprimento da Resolução TC nº



26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Após o prazo determinado pelo Ofício nº 033/2021 – CGM expirar foi enviado Ofício nº 034/2021 – CGM, em 30/11/2021, reiterando pela primeira vez a solicitação. Ainda sem obtenção de resposta foi encaminhada segunda reiteração através do Ofício nº 36/2021 – CGM de 13/12/2021.

Em 15 de dezembro de 2021, esse controle interno recebeu e-mail com anexo o Memorando nº 0484/2021, advindo da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe, informando que enviou ao Sr. Wilson Galdino, servidor efetivo da Prefeitura de Camaragibe, Gerenciador do Sistema Sagres Pessoal, solicitação de informações sobre o cumprimento da referida Resolução. Em 17 de dezembro de 2021, foi recebido Memorando nº 489/2021 – Fundação de Cultura, informando da adimplência no envio do Sagres Módulo Pessoal referente aos meses de janeiro a outubro de 2021.

No entanto, numa análise mais profunda foi constatado que os meses de Janeiro, Fevereiro, Março, Abril, Maio, Junho de 2021, foram enviados fora do prazo estipulado pela Resolução TC nº 26/2016, conforme tabela abaixo:

MÊS	PRAZO RES TC 26/16	ENVIO FUPRECAM*
JANEIRO	26/02	11/08
FEVEREIRO	31/03	17/08
MARÇO	30/04	19/08
ABRIL	31/05	20/08
MAIO	30/06	20/08
JUNHO	30/07	23/08

\*Conforme anexo do Memorando nº 489/2021 – Fundação de Cultura.

Não obstante a Resolução TC nº 26/2016, a Controladoria Geral do Município de Camaragibe emitiu a Recomendação nº 007/2020, de 23 de outubro de 2020, enviada ao Fundação de Cultura, através do Ofício nº 032/2020 – CGM; que versa sobre o Módulo de



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/pp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed44dc5191



Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES) e seu correto preenchimento e envio tempestivo.

*J-5*



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191



# CONCLUSÃO



*J-3*



### 3. CONCLUSÃO

Conforme exposto neste relatório de auditoria, identificou-se irregularidade na gestão do Fundo Previdenciário do Município de Camaragibe, posto que não foram observados os prazos de envio ao TCE-PE das informações de remessa do módulo SAGRES-Pessoal referente aos meses de janeiro, fevereiro, março, abril, maio e junho de 2021. Trata-se, contudo, de vício meramente formal que, no presente caso, não acarretou prejuízos ao erário público municipal.



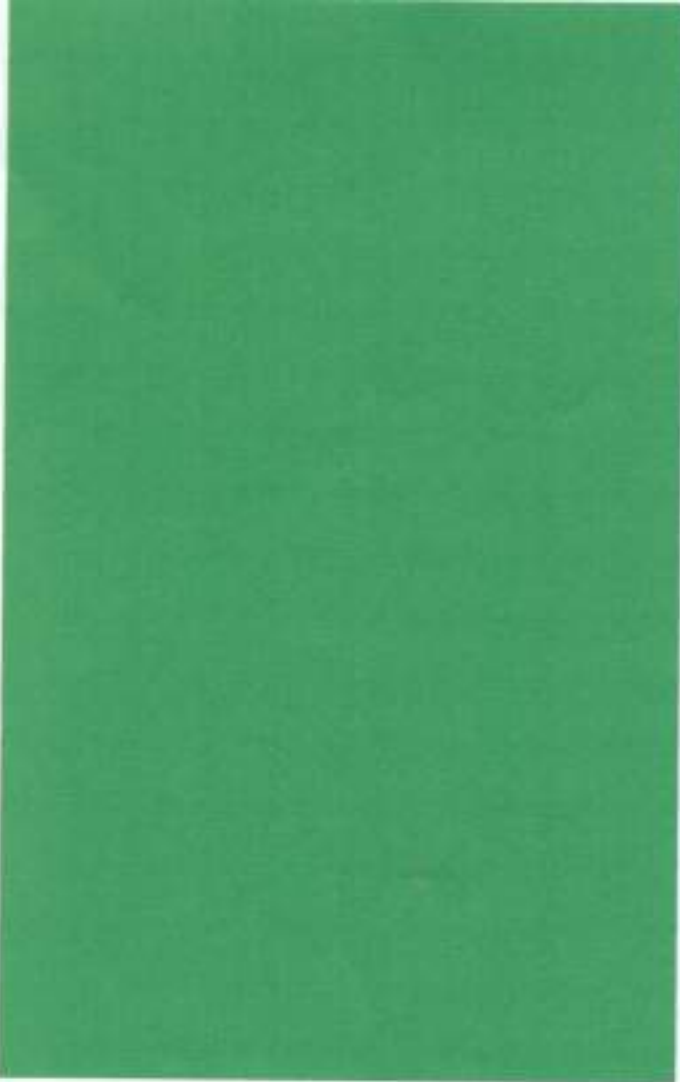
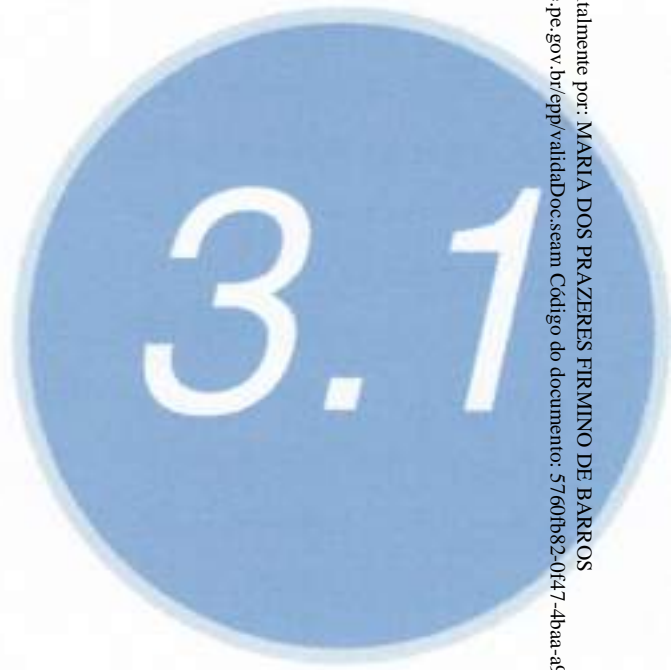
Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760f82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tee.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760b82-0f47-4baa-a91e-2ed4ade5191



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191



# PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

*[Handwritten signature]*





Apesar de a presente auditoria ter apontado a existência de vício meramente formal, o qual, neste caso, não causou qualquer dano ao erário público, não há como a Controladoria omitir-se quanto ao fato de que a Fundação de Cultura deixou de atentar para os prazos previstos pela Resolução TCE-PE nº 26/2016. Nessa toada, importante mencionar que, nos termos do artigo 2º da Resolução TCE-PE nº 117/2020, sonegação de informação pode acarretar que seja lavrado Auto de Infração pelo TCE-PE contra o responsável.

Considerando o contexto descrito e com o intuito de prevenir eventual dano ao erário público, o qual pode vir a concretizar-se diante da ocorrência futura de situações semelhantes à ora analisada, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe **RECOMENDA** que:

*A Fundação de Cultura de Camaragibe observe os ditames da Resolução TCE-PE nº 26/2016, enviando cada remessa mensal do Sagres Módulo Pessoal, até o último dia útil do mês subsequente ao que o movimento se referir.*

Por fim, considerando o prescrito pelo art. 7º, da Lei Municipal nº 535/2013, bem como as atribuições inerentes aos órgãos/entes que compõem a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Camaragibe, descrita pela Lei Municipal nº 736/2017 (e alterações posteriores); encaminhe-se cópia do presente para a Chefe do Poder Executivo, a fim de que tome ciência dos fatos apontados neste relatório e das recomendações do controle interno para a sua correção.





### 3.1. Proposta de Encaminhamento



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760f82-0f47-4baa-a91c-e2e4dad5191

É o relatório.

Camaragibe, 20 de dezembro de 2021.

  
**Cilene Magda Vasconcelos de Souza**

**CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE**

Matrícula nº 4.0002243.2



**Érika Regina Pereira Rodrigues**

**COORDENADORA DE AUDITORIA DA CGM**

Matrícula nº 0.0005933.1



**Gabriel Mateus Moura de Andrade**

**COORDENADOR JURÍDICO DA CGM**

Matrícula nº 4.0102323.4



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191

# APÊNDICES

g-5  
e



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed44dc5191

# APÊNDICE 1

Ofício nº 32/2021 - CGM

*Handwritten signature in blue ink*



COPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N°: 032/2021 / CGM

Camaragibe-PE, 25 de novembro de 2021.

**Assunto:** Apresentação de Equipe Técnica.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal n° 535 de 14 de junho de 2013:

**CONSIDERANDO** as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Municipal n° 535/2013, dentre as quais a de apoiar as unidades executoras vinculadas às secretarias e aos demais órgãos municipais na normatização, sistematização e padronização dos seus procedimentos e rotinas operacionais;

**CONSIDERANDO** ser de extrema importância a padronização dos procedimentos a serem adotados pelos órgãos e entes deste município, a fim de conferir maior controle sobre seus atos e, concomitantemente, dar efetividade ao princípio da eficiência, insculpido no art. 37, *caput*, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

**CONSIDERANDO** que a padronização dos procedimentos dos órgãos e entes deste município, por meio de regulamentos e/ou orientações, consubstancia necessária ação preventiva para evitar eventuais danos ao erário público municipal;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura de Camaragibe das Resoluções TC nºs 26/2012 e 135/2021;

**CONSIDERANDO** o escopo delimitado pelo Memorando nº 327/2021-CGM de 28/10/2021, para abertura das auditorias de 2021 desta Controladoria Geral do Município;

Utiliza-se do presente expediente para comunicar que esta Controladoria Geral designou equipe técnica, para realizar auditoria de conformidade nº 002/2001, na Fundação de Cultura, com a finalidade de verificar o cumprimento da Prestação de Contas 2021 TCE-PE, deflagrada mediante Portaria CGM nº 003/2021, publicada no Diário Oficial do Município de Camaragibe na data de 19 de novembro de 2021.

Abaixo, equipe técnica designada:

- *Érika Regina Pereira Rodrigues* (matrícula 0.5933-1) - Responsável Técnico (conforme portaria nº1199/2021);
- *Gabriel Mateus Moura de Andrade* (matrícula 4.01002323-4) - Apoio Jurídico Especializado .



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

Por conseguinte, solicita-se os préstimos de Vossa Excelência no sentido de fornecer aos aludidos servidores os subsídios necessários ao bom desempenho de suas funções, inclusive acesso a todos os elementos pertinentes à matéria, sob pena de aplicação das conseqüências legais cabíveis.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

**CILENE MAGDA  
VASCONCELOS DE  
SOUZA:30418410453**  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza  
Controladora Geral do Município de Camaragibe

Assinado digitalmente por CILENE MAGDA VASCONCELOS DE  
SOUZA em 04/04/2025  
N.º CERT. CNPJ: 09.073.946/0001-70  
CPF: 030.123.123-00  
E-mail: cilene.magda@camaragibe.pe.gov.br  
Endereço: Rua Manoel de Sá, 200 - Camaragibe - PE

À

Exma. Senhora,

**Maria dos Prazeres Firmino de Barros**

Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191

# APÊNDICE 2

Ofício nº 33/2021 - CGM

*[Handwritten signature]*





COPIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO Nº: 033/2021 / CGM

Camaragibe-PE, 30 de novembro de 2021.

Assunto: Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 002/2021.

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUFE e do E-DOm em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe das Resoluções TC nºs 26/2016, 135/2021 e da Recomendação nº 007/2020 - CGM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2021 de 26 de agosto de 2021, protocolado na Fundação de Cultura em 26 de agosto de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, que institui Auditoria de Conformidade nº 002/2021;

AV. BELMINO CORREIA, 2.340 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP 54768-000  
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 - CNPJ 08.200.663/0001-57

Página 1 de 2

30.11.2021, 12:36  
FUNDAÇÃO DE CULTURA CAMARAGIBE  
CNPJ: 01.947.273/0001-00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppv/validaDoc.seam> Código do documento: 5760f82-0f47-4baa-a91c-e2ed4ddc5191

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2021 - CGM de 25 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria.

Utiliza-se do presente expediente para solicitar informações no prazo de 05(cinco) dias, sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Cilene Magda Vasconcelos de Souza*  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

*Erika Regina Pereira Rodrigues*  
Erika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

*Gabriel Mateus Moura de Andrade*  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

A

Exma. Senhora,

**Maria dos Prazeres Firmino de Barros**

Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191

# APÊNDICE 3

## Ofício nº 34/2021 – CGM

*J-3*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N°: 034/ 2021 / CGM

Camaragibe-PE, 07 de dezembro de 2021.

**Assunto: 1ª Reiteração - Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade n° 002/2021.**

Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal n° 535 de 14 de junho de 2013:

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal n° 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

**CONSIDERANDO** a Portaria n° 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade n° 002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe das Resoluções TC n°s 26/2016, 135/2021 e da Recomendação n° 007/2020 - CGM;

**CONSIDERANDO** o Ofício n° 023/2021 de 26 de agosto de 2021, protocolado na Fundação de Cultura em 26 de agosto de 2021;

*Recibido em  
07/12/2021  
M. B.  
Fundação de Cultura*





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, que institui Auditoria de Conformidade nº 002/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2021 - CGM de 25 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria;

CONSIDERANDO o Ofício nº 033/2021 - CGM de 30 de novembro de 2021, que solicita informações para compor auditoria nº 002/2021.


Utiliza-se do presente expediente para reiterar a solicitação de informações no prazo de 02(dois) dias, sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

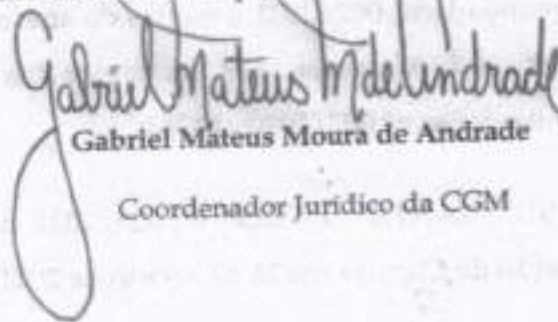
Cordialmente,

Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

  
Erika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

À

Exma. Senhora,

Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed44dc5191

# APÊNDICE 4

Ofício nº 036/2021 – CGM

*J-3*

*Ⓢ*

*Ⓢ*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

URGENTE

CONFERE O ORIGINAL

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validadoc.aspx> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4dad5191

OFÍCIO Nº: 036/2021/CGM

Camaragibe-PE, 13 de dezembro de 2021.

Assunto: 2ª Reiteração - Solicitar informações para compor Auditoria de Conformidade nº 002/2021.

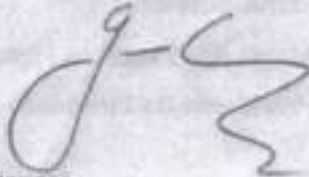
Senhora Presidente,

Cumprimentando-a cordialmente, a Controladoria-Geral do Município de Camaragibe - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na lei municipal nº 535 de 14 de junho de 2013:

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 535/2013 em seu art. 2º inciso II, alínea e, que conceitua auditoria como minucioso exame total, parcial ou pontual dos atos administrativos e fatos contábeis, com a finalidade de identificar se as operações foram realizadas de maneira apropriada e registradas de acordo com as orientações e normas legais e se dará de acordo com as Normas e Procedimentos de Auditoria;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº 002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe das Resoluções TC nºs 26/2016, 135/2021 e da Recomendação nº 007/2020 - CGM;

CONSIDERANDO o Ofício nº 023/2021 de 26 de agosto de 2021, protocolado na Fundação de Cultura em 26 de agosto de 2021;

  
FBI/ST/HT



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760f82-0f47-4baa-a91c-e2ed4dad5191

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, que institui Auditoria de Conformidade nº 002/2021;

CONSIDERANDO o Ofício nº 032/2021 - CGM de 25 de novembro de 2021, que apresenta equipe de auditoria;

CONSIDERANDO os Ofícios nº 033/2021 - CGM de 30 de novembro de 2021 e nº 034/2021 de 07 de dezembro de 2021, que solicitam informações para compor auditoria nº 002/2021.

Utiliza-se do presente expediente para reiterar pela segunda vez, a solicitação de informações, no prazo de 01(um) dia útil, sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, que estabelece os prazos para envio de dados sobre o Sagres Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de janeiro até outubro de 2021.

Sem mais para o momento, renovam-se os votos de estima e consideração.

Cordialmente,

*Cilene Magda Vasconcelos de Souza*  
Cilene Magda Vasconcelos de Souza

Controladora Geral do Município

*Erika Regina Pereira Rodrigues*  
Erika Regina Pereira Rodrigues

Coordenadora de Auditoria da CGM

*Gabriel Mateus Moura de Andrade*  
Gabriel Mateus Moura de Andrade

Coordenador Jurídico da CGM

Exma. Senhora,

Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Presidente da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe.





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed44dc5191

# APÊNDICE 5

Memorando nº 484/2021 – Fundação

*J-S*    




MUNICÍPIO MUNICIPAL DE CAMARAGIBE

Memorando - 484.2021 - Informações - dados Sagres - CGM - Resolução TC nº 26.2016

De: Fundação de Cultura de Camaragibe  
 Para: [scg@camaragibe.pe.gov.br](mailto:scg@camaragibe.pe.gov.br); [adm.secc@camaragibe.pe.gov.br](mailto:adm.secc@camaragibe.pe.gov.br); [seccad@camaragibe.pe.gov.br](mailto:seccad@camaragibe.pe.gov.br); [administracao@camaragibe.pe.gov.br](mailto:administracao@camaragibe.pe.gov.br); [controleinterno@camaragibe.pe.gov.br](mailto:controleinterno@camaragibe.pe.gov.br)  
 Cópia: [prazeres@gmail.com](mailto:prazeres@gmail.com)  
 Cópia oculta:  
 Assunto: Memorando - 484.2021 - Informações - dados Sagres - CGM - Resolução TC nº 26.2016  
 Enviado em: 15/12/2021 | 14:52  
 Recebido em: 15/12/2021 | 14:52

MEMORANDO 4... pdf 148.88 KB

Prezados,  
 Boa tarde,  
 Em anexo, Memorando nº 484/2021 - Fundação para conhecimento e providências.  
 Atenciosamente,

Camaragibe, 15 de dezembro 2021

Respeitosamente,

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
(81) 3484.2667

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE GESTÃO FISCAL

DR. WILSON GALDINO

Prefeitura Municipal de Camaragibe - PE  
Av. Senador Costa, s/n, 11-16, Camaragibe-PE

Prezado,

Compreendendo que a presente é uma cópia de uma mensagem enviada em 08/12/2021 à Comissão de Controle Interno Geral do Município, solicitando informações sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, a qual estabelece as regras para envio de dados sobre PAGAMENTOS em nome do Município, para o sistema de controle interno em outubro de 2021.

Assim, para fins de ciência de todos os órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal, conforme Portaria 0002/2021, a Fundação de Cultura, solicita o encaminhamento das informações para este breve prazo e retorno com a mais pronta e correta consideração.

Atenciosamente,

*(Assinatura digital)*  
 PRAZERES BARRIOS  
 Presidente da Fundação de Cultura de Camaragibe  
 Matrícula nº 4.070075-2

PRAZERES BARRIOS  
 PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
 MATRÍCULA Nº 4.070075-2

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4dad5191



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES DE CAMARAGIBE

MEMORANDO Nº 0484/2021 – FUNDAÇÃO DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES  
DE CAMARAGIBE

Camaragibe, 15 de dezembro 2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO/DIRETORIA DE GESTÃO PESSOAL  
Att.: WILSON GALDINO  
Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE  
Av. Belminio Correia, s/n, Timbl, Camaragibe/PE

Prezados,

Cumprimentando cordialmente, vimos por meio deste, em face dos Ofícios 032/2021 e 033/2021, oriundos da Controladoria Geral do Município, solicitar informações sobre o cumprimento da Resolução TC nº 26/2016, a qual estabelece os prazos para envio de dados sobre o SAGRES Módulo Pessoal, tendo como referência os meses de **janeiro até outubro de 2021**.

Assim, para fins de conclusão de auditoria realizada pelo mesmo órgão de controle interno do Município, conforme Portaria 003/2021, a Fundação de Cultura, solicita o encaminhamento das informações com maior brevidade possível e contamos com a vossa presteza cordial colaboração.

Atenciosamente,

Assinado de forma digital por Maria dos Prazeres Firmino de Barros  
DN: cn= Maria dos Prazeres Firmino de Barros, ou= Prefeitura de  
Camaragibe, ou= Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de  
Camaragibe, email= Fundacao@camaragibe.pe.gov.br,  
c=BR  
Data: 2021.12.15 14:47:11 -0500  
Versão do Arquivo Assinado: 2021.007.30099

**PRAZERES BARROS**  
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
MATRÍCULA Nº 4.0100076-2





Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/epp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed44dc5191

# APÊNDICE 6

Memorando nº 489/2021 – Fundação

J-L  
②  
②



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
FUNDAÇÃO DE CULTURA

MEMORANDO Nº 489/2021 – FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

À  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO  
Att.: Controladora Cilene Magda  
Prefeitura Municipal de Camaragibe-PE  
Av. Belminio Correia, s/n, Timbi, Camaragibe/PE

ASSUNTO: Resposta aos Ofícios 033/2021 e 034/2021-CGM


Prezado,

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através do presente, em resposta aos Ofícios acima epigrafados, apresentar os demonstrativos de adimplência referente ao SAGRES módulo pessoal dos períodos de 2016 até novembro de 2021, em consonância com a Resolução TC nº 26/2016 e às Recomendações dessa r. Controladoria.

Sem mais para o momento, nos dispomos a dirimir qualquer esclarecimento adicional.

Respeitosamente,

Camaragibe, 24 de novembro de 2021

  
PRAZERES BARROS

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE  
MATRÍCULA Nº 4.0100076-2

.. ..

Recebido em: 17/12/21  
HOR: 20:52  






# SAGRES - SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO DOS RECURSOS DA SOCIEDADE

## Demonstrativo de Adimplência - Módulo de Pessoal

Exercício: 2021  
Unidade Jurisdicionada: Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragiba  
Emitido em: 16/12/2021 13:00:38 Emitido por: Wilson Galdino de Souza

Mês	Data de Entrega	Situação da Remessa	Data da últ. situação	Adimplência	Código da Remessa
Janário	11/08/2021 12:38:47	Processada	11/08/2021 14:40:11	Adimplente	223888
Fevereiro	17/08/2021 11:00:16	Processada	17/08/2021 12:06:40	Adimplente	224000
Março	19/08/2021 09:31:14	Processada	19/08/2021 11:17:54	Adimplente	224111
Abril	20/08/2021 10:47:41	Processada	20/08/2021 11:31:53	Adimplente	224222
Maiç	20/08/2021 13:54:40	Processada	20/08/2021 18:46:29	Adimplente	224333
Junho	23/08/2021 10:34:19	Processada	23/08/2021 11:11:28	Adimplente	224444
Julho	23/08/2021 11:19:43	Processada	23/08/2021 11:54:34	Adimplente	224555
Agosto	09/09/2021 09:18:25	Processada	09/09/2021 09:35:29	Adimplente	224666
Setembro	05/10/2021 10:55:34	Processada	05/10/2021 14:05:59	Adimplente	224777
Outubro	12/11/2021 11:18:48	Processada	12/11/2021 11:29:20	Adimplente	233005
Novembro	09/12/2021 11:07:54	Processada	09/12/2021 11:17:09	Adimplente	234864
Dezembro		Em aberto			



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760fb82-0f47-4baa-a91c-e2ed4adc5191

# APÊNDICE 7

Ofício nº 032/2020 – CGM

*Handwritten signature and initials in blue ink.*

URGENTE

CÓPIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

FUNDAÇÃO DE CULTURA CAMARAGIBE  
CNPJ: 01.947.873/0001-08

OFÍCIO nº 32/2020 – CGM

Camaragibe, 22 de outubro de 2020.

Assunto: Recomendação nº 007/2020 CGM - Recomendações quanto ao Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES).

Excelentíssima Senhora Presidente,

A Controladoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535 de 14 de junho de 2013, e

CONSIDERANDO a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

CONSIDERANDO as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais, determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, operacional, econômico e regular dos recursos públicos;

CONSIDERANDO que esta CGM tem em suas atribuições apoiar o controle externo de sua missão institucional, conforme art. 4º, inciso IV da Lei nº 535/2013;

FUNDAÇÃO DE CULTURA DE CAMARAGIBE

RECEBIDO

AV. BELMINO CORREIA, 2.340 – TIMBI – CAMARAGIBE/PE – CEP: 54.766-000  
FONES (081) 2129-9522 / 2129-9500 – CNPJ 08.260.983/0001-57

EM 26/10/2020

RECEBEDOR

*[Handwritten signature]*  
Ass. *[Handwritten signature]*

Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://eic.tee.pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760f82-0f47-4baa-a91c-e2ed44dc5191





PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICIPIO

**CONSIDERANDO** que integra a missão institucional da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe a fiscalização dos atos de gestão do Poder Executivo desta urbe, conforme preceitua o art. 3º, da Lei Municipal nº 535/2013;

Esta Controladoria-Geral do Município utiliza-se do presente expediente, para encaminhar para conhecimento e providências de V. S.a., a Recomendação nº 007/2020 CGM – que versa sobre as recomendações quanto ao Módulo de Pessoal do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES). Destaca-se que, em razão das imagens e gráficos, a recomendação foi assinada digitalmente e encaminhada via email institucional (**anexo único**).

Colocamo-nos sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias. Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

*Cilene Magda Vasconcelos*  
Cilene Magda Vasconcelos

Controladora-Geral do Município de Camaragibe

Exma. Senhora

**Dra. Maria dos Prazeres Firmino de Barros**

Presidente da Fundação de Cultura, Turismo e Esportes de Camaragibe

AV. BELMINGO CORREIA, 2340 - TIMBI - CAMARAGIBE/PE - CEP: 54.708-000  
FONES: (081) 2129-9522 / 2129-9520 - CNPJ: 06.260.883/0001-57

RECEBIDO  
EM 26/10/2020  
RECEBEDOR  
AM. *[Handwritten Signature]*



Recomendação nº 007/2020

De: controlador@camaracipe.pe.gov.br
Para: kundacados@camaracipe.pe.gov.br
Assunto: Recomendação nº 007/2020
Enviado em: 25/10/2020 | 12:17
Recebido em: 25/10/2020 | 12:17
Recomendatário: ... nº 1.05 MB

Exma. Senhora,
Maria dos Prazeres Firmino de Barros

Atendendo-lhe cordalmente, esta Controladoria-Geral do Município utiliza-se do presente expediente, para encaminhar para encaminhamento e providências de V. Sa., a Recomendação nº 007/2020 CGM - que versa sobre as recomendações quanto ao Módulo de F do Sistema de Acompanhamento da Gestão dos Recursos da Sociedade (SAGRES).

O Governo-mo sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias. Sem mais para o momento, reitero os votos de estima e consideração.

RECEBIDO

FUNDAÇÃO DE CULTURA CAMARAGIBE  
CNPJ: 01.947.875/0001-00  
Recebido em  
21/12/2021  
[assinatura]



COPIA



Documento Assinado Digitalmente por: MARIA DOS PRAZERES FIRMINO DE BARROS  
Acesse em: <https://etce.tce-pe.gov.br/ppp/validaDoc.seam> Código do documento: 5760f82-0f47-4baa-a91c-e2e4dadcd5191

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

OFÍCIO N° 039/2021/CGM

Camaragibe, 21 de dezembro de 2021.

**Assunto:** Auditoria de Conformidade nº 002/2021/CGM - que versa sobre processo análise do cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 26/2016.

Senhora Presidente,

A Controladoria-Geral do Município - CGM, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Lei Municipal nº 535 de 14 de junho de 2013, e

**CONSIDERANDO** a responsabilidade pela organização e fiscalização interna do município, segundo art. 31 da Constituição Federal, é do Poder Executivo, através de seus Controles Internos;

**CONSIDERANDO** as disposições contidas nos arts. 70 e 74 da Constituição Federal, os quais determina que o sistema de controle interno de cada poder e órgão autônomo deve fiscalizar o uso eficiente, operacional, econômico e regular dos recursos públicos;

**CONSIDERANDO** que esta CGM tem em suas atribuições apoiar o controle externo de sua missão institucional, conforme art. 4º, inciso IV da Lei nº 535/2013;

**CONSIDERANDO** que integra a missão institucional da Controladoria-Geral do Município de Camaragibe a fiscalização dos atos de gestão do Poder Executivo desta urbe, conforme preceitua o art. 3º, da Lei Municipal nº 535/2013;

**CONSIDERANDO** a Portaria nº 003/2021 - CGM de 19 de novembro de 2021, publicada no AMUPE e do E-DOM em 19/11/2021, que abre processo de auditoria de conformidade nº

Recebido  
21/12/21  
[assinatura]






PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMARAGIBE  
CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

002/2021 com fito de analisar o cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 26/2016;

Utiliza-se do presente expediente para encaminhar, para conhecimento e providências de V. S.a., a Auditoria de Conformidade nº 002/2021/CGM, que versa sobre processo de análise do cumprimento por parte da Fundação de Cultura do Município de Camaragibe da Resolução TC nº 26/2016.

Colocamo-nos sempre à inteira disposição para quaisquer outras informações que se façam necessárias. Sem mais para o momento, renovo os votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
Cilene Magda Vasconcelos

Controladora Geral do Município de Camaragibe

À Senhora,

**Maria dos Prazeres Firmino de Barros**

Presidente da Fundação de Cultura

C/C À Excelentíssima Prefeita de Camaragibe

**Drª Nadegi Alves de Queiroz.**